



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 0299, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o indeferimento dos Processos nº 2025000454 e P2025001140, referentes ao requerimento de reativação da inscrição profissional do Enfermeiro Klingerry da Silva Penafort – Inscrição nº 106662-ENF.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o Parecer 64/2025 – PROGER/ASSEJUR/COREN-AP;

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 1004151-62.2025.4.01.3100 da 1^a Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amapá;

CONSIDERANDO o Extrato de ata da 583^a Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP – Ano 2025.

DECIDE:

Art. 1º - Indeferir os **Processos nº P2025000454 e P2025001140**.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2025.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
COREN – AP nº 132300-ENF
Presidente

DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
COREN – AP nº 161.667-ENF
Secretário